

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO- CEE-nº 225/78- (Reautuado em 08/02/1979)

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação e( o Lar Escola "Rafael Mauri

ASSUNTO : Convênio cio" em BAURU.

RELATOR :Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

PARECER CEE Nº 429 /79- C.P. Aprov. no Pleno em 18 / 04 /79

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO

O Exmo. Sr. Secretário da Educação encaminha a este Conselho minuta de Convênio a ser celebrado entre o Secretario de Estado de Educação e a Lar Escola "Rafael Mauricio"- em BAURU objetivando o atendimento de instituições particulares que mantêm serviços gratuitos de assistência e de ensino para a instalação de 03 ( Três classe(s) de Educação -Especial.

II- Apreciação:

Trata-se de Convênio que visa à conjugação de esforços e recursos materiais e humanos no sentido de apoio a instituições particulares, que mantêm serviços gratuitos de assistência e de ensino, cabendo à Secretaria de Estado da Educação colocar à disposição da entidade conveniente 03 Professor(es)I,de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- O presente Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Lan Escola "RAFAEL MARCIO"

BAURU visa ao funcionamento de 03 ( três )classe(s) de Educação Especial nos termos do Decreto nº 7.318, de 17/12/ 75, alterado pelos Decretos nºs 8.141, de 05/07/ 76, e 9.313, de 28/12/ 76, e Resolução S.E. nº 86, de 09/08/ 78, que regulamenta sua execução, em regime de cooperação na forma e condições estabelecidas nos cláusulas deste Convênio.

Cláusula Segunda- Compete à Secretaria de Estado da Educação colocar à disposição da entidade conveniente, de acordo com o que consta no referido Processo, respeitando as exigências da legislação em vigor, 03 Professor (es) I.

Cláusula Terceira- O(s) Professor(es) I, afastada(s)de seu(s) cargo(s) do acordo com a Cláusula Segunda,será(ão) posto(s) à disposição da Delegacio de Ensino em cuja área de jurisdição estiver localizada a instituição beneficiada.

Cláusula Quarta- O(s) Professor(es)I,afastado(s) para cumprimento deste Convênio, prestará(ão) exclusivamente serviços docentes,cabendo à Delegacia de Ensino a responsabilidade do controle técnico-administrativo de sua vida funcional enquanto durar o afastamento.

Cláusula Quinta-Compete à entidade conveniente,durante a vigência deste Convênio,a observância dos dispositivos da legislação em vigor que regulamenta a celebração deste tipo de Convênio.

Cláusula Sexta- Fica entendido que quaisquer outras obrigações ,não previstos neste Convênio,que venham a ser assumidas pela entidade conveniente, correm à conta de seus próprios recursos.

Cláusula Sétima- O presente Convênio vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979 , podendo ser solicitada sua renovação ou denunciado por uma das partes convenientes,garantindo-se aos alunos matriculados a continuidade dos estudos até o término do ano letivo.

Cláusula Ditava- As dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio e os casos omissos poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias e,na hipótese de não serem dirimidas, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão oriunda deste ajuste .

#### II-CONCLUSÃO :

Aprova-se a minuta de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação eo Lar Escola"Rafael Mauricio " em Bauru visando à instalação de 03 ( três) classe(s) de Educação .Especial .

São Paulo, 02 de abril 1979

a) Cons.Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Relator(a)

#### DECISÃO DA COMISSÃO.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiro: João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Maria de Lourdes Maiotto Haidar.

Sala das Comissões , em 04 de abril 1979.

a) João Baptista Salles da Silva.

PRESIDENIE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente